



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Assistência Social** - Gestora: Fatima Vogel da Silva.
– Fiscal: Luciane Cora.

1.2. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de gerenciamento e administração de cartão para auxílio alimentação aos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

2.2. Os benefícios eventuais são uma modalidade de provisão de proteção social de caráter complementar e provisório que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.3. Visando a autonomia dos usuários da política pública de assistência social, o benefício eventual – alimentação será disponibilizado na forma de pecúnia ou crédito, em forma de cartão, definido conforme o cartão “comida boa”, distribuídos em três valores: um cartão com valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), distribuído pelo estado do Paraná para famílias em vulnerabilidade social, um cartão com valor de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), definido por ser o mesmo valor das cestas básicas doadas pela Defesa Civil ao município e outro cartão com valor de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

2.4. Esta ação visa a garantia dos direitos sociais, bem como, requalifica e moderniza o serviço, uma vez que a entrega do cartão permite ao beneficiário a escolha pelos itens que realmente lhes sejam úteis nos momentos da dificuldade perpassada. Enfatizamos que a entrega dos bens principalmente cesta básica gera transtorno aos usuários que muitas vezes passam a depender de meios externos para poder transportar o bem, sendo que, muitos usuários residem em locais longínquos e de difícil acesso, além, de tratarmos de pessoas idosas, deficientes, gestantes e enfermos, em muitos casos o que também gera inconvenientes no transporte. A proposta da modernização do benefício ao ser concedida em forma de cartão contribui então para a autonomia das famílias, cumprindo com as normativas da Lei Orgânica de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social: Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.2. Da Qualificação Técnica:

3.3. No mínimo 01 (um) Atestado e/ou Declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação ou vale-refeição.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	% DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	1	UN	22424	Serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha	0%	122.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social		
--	--	--	--	---	--	--

(cento e vinte e dois mil e duzentos reais).

Qtde. anual estimada	Unid	Descrição
200	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 99,00.
250	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 148,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 218,00.

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

6.2. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para o objeto deste é de **R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. **Praticidade no acesso aos recursos:** O cartão magnético permite que os beneficiários acessem os valores destinados ao auxílio alimentação de maneira simples e rápida.

11.2. **Segurança e controle:** A utilização de cartões magnéticos para o auxílio alimentação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

garante maior segurança no manuseio dos valores, evitando o risco de perdas ou furtos, que poderiam ocorrer com dinheiro em espécie ou outros tipos de vales.

11.3. Acesso a uma rede de estabelecimentos credenciados: O cartão magnético oferece aos beneficiários acesso a uma rede de supermercados, mercearias e outros estabelecimentos conveniados, facilitando a compra de alimentos de qualidade. Isso contribui para o fortalecimento do comércio local e para a promoção da inclusão social, pois as famílias têm mais liberdade para escolher os produtos que atendem às suas necessidades.

11.4. Agilidade nos processos de distribuição: A distribuição do auxílio alimentação por meio de cartão magnético elimina a necessidade de processos logísticos complicados, como o transporte e armazenamento de alimentos em grande escala.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

12.2. Dos documentos necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.2.1. A Detentora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação, as seguintes comprovações:

12.2.2. Comprovar possuir rede com, no mínimo, 06 (seis) estabelecimentos credenciados para o ramo alimentício dentro do município de Coronel Vivida, sendo que dentre estes estabelecimentos, no mínimo 02 (dois) sejam classificados como supermercados, tendo como referência o ramo de atividade.

12.2.3. A comprovação será feita através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a Detentora. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

12.2.4. Os estabelecimentos credenciados poderão ser substituídos no curso da vigência contratual, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, sendo que a listagem em questão deverá ser fornecida, sempre que solicitada pela Administração.

12.2.5. O prazo para a comprovação da rede credenciada poderá ser prorrogado desde que autorizado pela secretaria solicitante.

12.2.6. O gestor e Fiscal **emitirão declaração** atestando ou não o cumprimento dos itens anteriores.

12.2.7. Após o recebimento **da declaração do Gestor e Fiscal de cumprimento dos itens anteriores**, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A detentora deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 12 de março de 2025.